

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI

ESTATUTO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita pelo CNPJ nº 92.413.830/0001-69, fundada em 23 de outubro de 1993, com seus atos constitutivos registrados na data de 03 de janeiro de 1994, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Erechim, sob nº. 1.108 no livro nº. "A", número 8, folhas 87/88.

Parágrafo Único: A Associação adotará a sigla **ADAU**.

Art. 2º - A ADAU é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado de atendimento, defesa e garantia de direitos. A sede administrativa da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai fica na Rua Dr. Sidney Guerra 602, bairro José Bonifácio, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-758.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A ADAU não tem fins econômicos e aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 5º - As finalidades da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, são voltadas a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I-** Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente pessoas com deficiência física e ou em situação de vulnerabilidades sociais, em seus ciclos de vida: criança, adolescente, jovem, adulto e idoso.
- II -** Desenvolver programas de apoios aos familiares e dependentes de deficientes, preferencialmente deficientes físicos e ou pessoas em situação de vulnerabilidades sociais;
- III -** Promover o voluntariado;
- IV -** Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos e cursos especiais;
- V -** Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- VI -** Organizar e promover estudos, projetos, programas e pesquisas para melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais;
- VII-** Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas, com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII-** Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito;
- IX -** Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- X -** Desenvolver programas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- XI-** prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolado ou cumulativa as pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física e para suas famílias;
- XII -** Desenvolver pesquisa e tecnologia para pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física;
- XIII -** Desenvolver programas e projetos de assistência à saúde, educação, lazer, esporte, transporte, cultura e moradia;
- XIV-** Prestar serviços de educação as pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física;
- XV-** Assessorar demais instituições de assistência social;
- XVI-** Fornecer suporte técnico para implantação dos programas de mobilidade nas organizações privadas e públicas;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

XVII- Executar serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Art. 6º - A fim de cumprir com suas finalidades, a **Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termo de colaboração, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas nacionais e estrangeiras.

Art. 7º A **Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, mantida e posto de atendimento.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 8º - O patrimônio social da **ADAU** é constituído:

- I** - dos bens móveis e imóveis que possui ou que vier a possuir;
- II** - dos bens móveis e imóveis recebidos em doação de pessoas físicas e jurídicas, entidades civis ou governamentais, nacionais ou internacionais;
- III** - dos resultados da Associação.

Art. 9º - A alienação ou oneração dos bens imóveis da Associação somente poderá ser feita com a expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 10º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 11º - Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da **ADAU**.

Art. 12º - Para a extinção da ADAU, o processo consiste em:

- I** - Convocação pelo Diretor Presidente em imprensa local de assembleia extraordinária, ou ainda conforme dispõe o art. 28, VI e art. 54 e seus incisos, para o fim de extinguir a associação, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;
- II** - A deliberação ocorrerá em primeira chamada com dois terços dos associados e em segunda 15(quinze) minutos após com no mínimo de 1/5 dos associados e a deliberação será tomada pelo voto concorde de 2/3 dos presentes.
- III** - Aprovada a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza e objeto social, como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Art. 13º - Os recursos financeiros serão provenientes:

- I** - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II** - doações e legados;
- III** - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV** - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V** - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI** - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII** - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII** - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX** - resultados de prestação de serviços;
- X** - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XI** - direitos autorais;
- XII** - anuidades;
- XIII** - recursos estrangeiros;
- XIV** - patrocínios;
- XV** - resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XVI** - contratos de gestão e administração;

Jon.
2
C. B.

- XVII**- termos de parceria;
- XVIII**- termos de cooperação;
- XIX**- termos de fomento;
- XX**- receitas de financiamento interno e externo;
- XXI**- bilheteria de eventos;
- XXII**- repasses;
- XXIII**- compensação e conversão de multas sociais;
- XXIV** - termos de colaboração.



Art. 14º - O exercício financeiro e fiscal da **ADAU** coincidirá com o ano civil.

Art. 15º - A Associação publicará o balanço patrimonial, os demonstrativos da receita e despesa, da origem e aplicação de recursos, da mutação do patrimônio líquido, notas explicativas e parecer do Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Art. 16º - A prestação de contas a ser encaminhada e apreciada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, conterá:

- I** - relatório de atividades da Associação;
- II** - balanço patrimonial;
- III** - balanço financeiro e as respectivas demonstrações contábeis.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - O quadro de associados da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai é constituído de associados, obedecendo a seguinte categoria:

- I** - associado mantenedor;
- II** - associado efetivo;
- III** - associado contribuinte;
- IV** - associado voluntário;
- V** - associado profissional;
- VI** - associado benemérito;
- VII** - associado patrocinador;
- VIII** - associado institucional;
- IX** - associado usuário;

Art. 18º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha contribuir para a **ADAU** voluntariamente através de pagamentos de anuidades com direito de votar e ser votado.

Art. 19º - É associado efetivo, pessoa física, que contribui e participa das atividades da **ADAU**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, não tendo sofrido faltas ou sanções administrativas, convidado a compor a categoria pela diretoria executiva, mediante pagamento de anuidades e tem o direito a votar e ser votado.

Art. 20º - É associado contribuinte, pessoa física que venha a solicitar sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades, não participando das atividades da **ADAU**, com direito a votar e ser votado.

Art. 21º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ADAU**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades, tem direito a votar e ser votado.

Art. 22º - É associado profissional, pessoas de diversos setores, que venha a participar de projeto ou programa da **ADAU**, estando isento de pagamentos das anuidades, tendo o direito de votar e ser votar.

Art. 23º - É associado benemérito, pessoa física, voluntária que tenha prestado serviços relevantes a **ADAU**, seja por doações ou contribuições, estando isento de pagamento de anuidades e tem direito de votar e ser votado.

3

Art. 24º - É associado patrocinador, pessoa física ou jurídica, voluntária que patrocina as atividades da **ADAU**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não, e tem direito a votar e ser votado.

Art. 25º - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas, voluntárias da **ADAU**, sejam autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venham a participar de projeto ou programa, não pagando anuidade, tendo o direito a votar e ser votado.

Art. 26º - É associado usuário, todas as pessoas com deficiência física, vulneráveis e seus familiares, que participam de uma ou mais atividades ou oficinas oferecidas pela **ADAU**, tendo o direito de votar e ser votado.

Art. 27º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.
Parágrafo Único- As pessoas jurídicas poderão participar das Assembleia Gerais com a presença de um representante, desde que faça prova desta condição.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 28º - São direitos dos associados:

- I** - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II** - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III** - apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- IV** - frequentar a sede da **ADAU**;
- V** - usufruir dos serviços oferecidos pela **ADAU**;
- VI** - convocar assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento escrito endereçado a diretoria executiva, e que conte, no mínimo, com assinaturas de 1/5(um quinto) dos associados.

Art. 29º - São deveres dos associados:

- I** - cumprir e fazer cumprir as determinações do presente estatuto e dos regimentos internos que venham a ser criados;
- II** - comparecer às Assembleias Gerais e convocações especiais;
- III** - cumprir rigorosamente as obrigações inerentes aos cargos para os quais foram eleitos;
- IV** - colaborar ativamente nos programas desenvolvidos pela **ADAU**;
- V** - pagar pontualmente as contribuições estipuladas pela Diretoria Executiva;
- VI** - cumprir as determinações da Diretoria Executiva;
- VII** - acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- VIII** - atender os objetivos e finalidades da **ADAU**;
- VIII** - zelar pelo patrimônio, decoro e bom nome da **ADAU**;
- IX** - participar das atividades da **ADAU**;
- X** - comunicar a **ADAU**, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, telefone, fax e outros endereços para comunicação.

Art. 30º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa para desenvolver atividades como:

- I** - serviços de voluntariado;
- II** - realização de eventos de confraternização;
- III** - estudos e pesquisas;
- IV** - debates.

Parágrafo único:

Para realização das atividades listadas neste artigo, basta solicitar junto à secretaria da **ADAU** e receber a autorização da Diretoria Executiva, indicando um responsável pelas atividades.

Art. 31º - Os associados e os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, através de ato regular de gestão.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

4

[Handwritten signatures]

Art. 32º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 33º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 19 do presente estatuto.

Art. 34º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **ADAU**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I** - advertência por escrito;
- II** - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III** - exclusão do quadro de associado

Art. 35º - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 36º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela diretoria executiva, com exposição de motivos.

Art. 37º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela diretoria executiva a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 38º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a ampla defesa em assembleia geral.

Art. 39º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Art. 40º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ADAU**.

Art. 41º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Art. 42º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ADAU**, bem como aquele que se afastar das atividades da entidade pelo prazo de um ano, a diretoria executiva, poderá excluí-lo sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 43º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito a ampla defesa assegurada em assembleia geral extraordinária subsequente.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

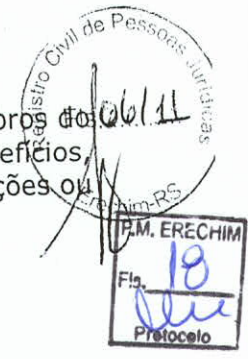
Art. 44º - A **ADAU** tem como órgãos de administração:

- I** - a assembleia Geral dos Associados;
- II** - a Diretoria Executiva;
- III** - o Conselho Fiscal.



5

Art. 45º - Os associados fundadores, contribuintes, colaboradores, beneméritos, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Seção I Da Assembleia Geral

Art. 46º - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **ADAU**.

Art. 47º - A assembleia geral ordinária realizar-se-á sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 48º - Compete à assembleia geral ordinária:

- I** - eleger membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- II** - aprovar planos de trabalho;
- III** - aprovar balanços e contas;
- IV** - aprovar relatórios de atividades.

Art. 49º - A assembleia geral extraordinária poderá realizar-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ADAU**,

Art. 50º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I** - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II** - alterar ou reformar o presente estatuto;
- III** - dissolução da **ADAU**;
- IV** - exclusão de associado;
- V** - destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando houver justificados motivos para fazê-lo, em Assembleia convocada exclusivamente para esta finalidade, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes ao ato, não se podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- VI** - aprovar, homologar e referendar, comissões, regulamentos e regimentos suplementares elaborados e criados pela Diretoria Executiva;
- VII** - demais assuntos de relevância.

Art. 51º - A convocação das assembleias gerais deverá ser realizada:

- I** - por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II** - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III** - e ou por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (3) dias corridos.

Art. 52º - As deliberações das assembleias gerais ocorrerão:

- I** - em primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II** - em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com aprovação de dois terço (2/3) dos presentes.

Art. 53º - O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter:

- I** - data de sua realização;
- II** - horário;
- III** - local com endereço completo;
- IV** - pauta.

Art. 54º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I** - diretoria executiva;

6

- II** - conselho fiscal;
III - mantidas;
IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.



Art. 55º - Somente poderão participar das votações da assembleia os associados em pleno gozo de os seus direitos.

Parágrafo Primeiro - Poderão votar todos os associados, exceto os associados contribuintes que estiverem em débito com a tesouraria.

Parágrafo Segundo - Um dos responsáveis pelos associados usuários da **ADAU** menores de dezoito anos terão direito a voto nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Terceiro - A mesa da Assembleia Geral será composta pelo Presidente da Diretoria Executiva e dois secretários, escolhidos entre os presentes no ato de sua instalação, sendo que o Diretor Presidente exercerá o voto qualificado em caso de empate.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 56 - A Diretoria Executiva da **ADAU** é eleita pela Assembleia Geral da Associação em reunião ordinária, e compõe-se de:

- I** - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente;
III - Diretor Secretário;
IV - Diretor Secretário Adjunto;
V - Diretor Tesoureiro;
VI - Diretor Tesoureiro Adjunto;
VII - Diretor de Patrimônio.

Art. 57º - O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, e coincidente com o ano civil, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato.

Parágrafo único: É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º(segundo) grau ou por afinidade do diretor presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 58º - A Diretoria Executiva reúne-se bimestralmente, ou quando convocada pelo Diretor Presidente ou por dois terços de seus membros.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reúne-se legalmente com a presença mínima de três dos seus membros, e delibera por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente voto qualificado em caso de empate.

Art. 59º - Perderá, automaticamente, o mandato o membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que, sem motivo justificado e comprovado:

- I** - deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias consecutivos;
II - deixar de comparecer a 03 (três) dias reuniões seguidas.

Art. 60º - Compete à Diretoria Executiva:

- I** - administrar e gerir a **ADAU**;
II - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III - cumprir e fazer cumprir a política social, administrativa e econômica da ADAU;
IV - admitir e/ou excluir associados;
V - encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;
VI - propor à Assembleia Geral, a venda, hipoteca ou para gravar com ônus de qualquer natureza os bens imóveis da **ADAU**;
VII - relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII - apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de atividades e balanço geral e respectivas demonstrações contábeis do exercício anterior;
IX - decidir sobre o valor de contribuições de associados;
X - estipular concessões quanto à isenção do pagamento das mensalidades;
XI - alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens imóveis após autorização da Assembleia Geral;

7

Art. 61º - Compete ao Diretor Presidente:

- I** - representar a **ADAU** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, inclusive junto a bancos e órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e outras entidades;
- II** - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- III** - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário;
- IV** - convocar e Presidir as Assembleias Gerais;
- V** - assinar os balancetes, relatórios e demais documentos que lhe forem apresentados por força do cargo;
- VI** - assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- VII** - proferir voto de qualidade nas deliberações de Diretoria Executiva quando houver empate;
- VIII** - sugerir à Diretoria Executiva e a Assembleia Geral medidas úteis e necessárias ao interesse social;
- IX** - executar com a Diretoria Executiva o programa de atividades da Associação;
- X** - firmar juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou um dos Tesoureiros, acordos, contratos e convênios.

Art. 62º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I** - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II** - auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções.

Art. 63º. Compete ao Diretor Secretário, o qual será substituído por seu adjunto em caso de ausência ou impedimento:

- I** - redigir e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II** - manter em ordem os livros, registros e arquivos da **ADAU**;
- III** - preencher o cadastro de Associados e mantê-lo atualizado.
- IV** - substituir o Diretor Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 64º - Compete ao Diretor Tesoureiro, o qual será substituído por seu adjunto em caso de ausência ou impedimento:

- I** - zelar para que o caixa e a contabilidade estejam atualizados e em ordem;
- II** - apresentar nas Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria Executiva, os balanços da associação;
- III** - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- IV** - assinar cheques e ordens bancárias, juntamente com o Diretor Presidente ou seu substituto estatutário.

Art. 65º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I** - zelar pelo patrimônio de bens móveis e imóveis da associação;
- II** - acompanhar as doações de bens recebidas pela associação;

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 66º - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e será regulamentado através de regimento interno.

Art. 67º - O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos, coincidente com o da Diretoria Executiva e o ano civil, podendo ser reeleito por mais 01 (um) mandato.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, assumirá o suplente.

Art. 68º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II** - dar parecer sobre os balancetes mensais e balanço do exercício financeiro vistando-os;
- III** - reunir-se ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessário;

- IV** - fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do **ADAU**;
V - apresentar anualmente à Assembleia Geral parecer sobre o balanço do exercício anterior;
VI - convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário;
VII - cumprir o regimento interno de regulamentação das atividades do Conselho Fiscal.



Seção IV Do Processo Eletivo

Art. 69º - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos e será sempre na segunda quinzena do mês de março através de eleições em Assembleia Geral.

Art. 70º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias protocoladas junto à secretaria da **ADAU**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, antes da data da assembleia de eleição.

Parágrafo Único: A diretoria executiva deve ser composta por no mínimo 60% (sessenta por cento) de pessoas com deficiência física da **ADAU** em pleno gozo de seus direitos de associado, sendo que o presidente ou o vice-presidente da chapa devem ser pessoa com deficiência física.

Art. 71º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- I** - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II** - Um dos membros será o presidente e outro o secretário;
- III** - para cada chapa candidata será destinado um período de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho,
- IV** - a votação será secreta, aberta para todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos,
- V** - os votos serão depositados em uma urna lacrada exposta na mesa do presidente,
- VI** - encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e proclamada a chapa eleita.

Art. 72º Terão direito a voto os associados inscritos na **ADAU** até 180 (cento e oitenta) dias antes do dia das eleições.

Art. 73º - Eventual impugnação da chapa eleita deverá ser feita por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, e deverá ser protocolada junto à secretaria da **ADAU**.

Art. 74º - A solicitação de impugnação será avaliada pelo conselho fiscal com sua composição estabelecida no Art. 66 do presente Estatuto Social garantindo ainda o amplo direito de defesa e recurso.

Art. 75º - O conselho fiscal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para emitir parecer tanto sobre a impugnação, quanto sobre a defesa.

Art. 76º - Ocorrendo à impugnação, marcar-se-á nova data para a assembleia de eleição, prorrogando-se o mandato da gestão em exercício até empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 77º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I** - RG ou RNE;
- II** - CPF;
- III** - comprovante de residência;
- IV** - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física;
- V** - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI** - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Parágrafo Único - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será impugnada devendo ser realizada nova eleição.

Art. 78º - A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Art. 79º - Os mandatos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão considerados vigentes até a posse dos sucessores, eleitos na forma deste Estatuto.



CAPÍTULO VIII DOS LIVROS



Art. 80º - A **ADAU** manterá os seguintes livros:

- I** - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II** - livro de ata das assembleias e reuniões;
- III** - livros fiscais e contábeis;
- IV** - demais livros exigidos pelas legislações vigentes.

Art. 81º Os livros estarão sobre a guarda do secretário da Diretoria Executiva da **ADAU**, devendo ser vistado pelos presidentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 82º - Os livros estarão na sede da **ADAU**, sendo disponibilizado para o público em geral.
Parágrafo Único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Art. 83º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84º - A **ADAU** mantém escrituração contábil, em livros revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente.

Art. 85º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 86º - Dentro das atividades da **ADAU** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 87º - Nas atividades da **ADAU** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Art. 88º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal convocar-se-á através de assembleia geral extraordinária, a qual terá competência para indicar, eleger e empossar um substituto para completar o mandato vigente.

Art. 89º - Em casos de constatação de conduta antiética de associado ou de mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, no mínimo de cinco (5) membros, para apuração e, julgamento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único: A comissão de sindicância, formada por associados, no mínimo de 5(cinco) membro terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição, tendo como sanção algum dos incisos do Art. 34 do presente Estatuto Social.

Art. 90º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado pelo presente Estatuto.

Art. 91º - A **ADAU** poderá participar a formação de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos.

Art. 92º - A **ADAU** poderá constituir ou compor com outra pessoa jurídica do terceiro setor em outros estados ou países, para complementação das atividades para consecução dos seus objetivos.

10

Art. 93º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão formar comissões de trabalho específicas dentro das suas competências, como órgão auxiliar e complementar do processo de gestão da **ADAU**, o qual deverá ser normatizado pela Diretoria Executiva, podendo ser:

- I** - comissão de ética;
- II** - comissão de normas e regulamentos;
- III** - comissão de esportiva;
- IV** - comissão de realização de eventos;
- V** - demais comissões de interesse.

Art. 94º - A **ADAU** poderá compor outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

Art. 95º - A **ADAU** deverá atender em forma de gratuidade conforme as legislações pertinentes.

Art. 96º - A **ADAU** poderá consorciar, conveniar ou firmar parcerias nas suas atividades com outras instituições do terceiro setor para atender à necessidade das pessoas com deficiência física.

Art. 97º - Será criada e implantada uma ouvidoria através do telefone e email da entidade, a qual será publicada com a finalidade de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a gestão da entidade.

Art. 98 - Excepcionalmente, e por motivo da presente alteração estatutária, será realizado o recadastramento de todos os associados da entidade, adequando cada categoria ao presente estatuto.

Parágrafo Único - Os associados terão prazo de 60 dias (sessenta) a partir de edital de convocação dos associados publicado em jornal local.

Art. 99º - Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 100º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Erechim, 17 de janeiro de 2018.

Aldecir Antônio Vicensi
Diretor Presidente
ADAU

Bruna Kowalski
OAB/RS 98507
Advogada

Registros Especiais
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 98700-076
FONE: (54) 3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO da "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI (ADAU)", em 11 folhas, foi arquivado juntamente com a ATA N.º 26A DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, esta protocolada sob nº 54986, em 26/01/2018, transcrita no Livro A-53, nele às folhas 159, sob nº 23-1108, nesta data, devidamente AVERBADA no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-6, nele à folha 087, sob número 1108, em data de 03 de janeiro de 1994. Dou fé ERECHIM, quinta-feira, 22 de janeiro de 2018.

Israel Mano Góes e Silva, Escrevente Autorizado

Total: R\$ 148,20 + R\$ 12,70 = R\$ 160,90
Exame documentos R\$ 39,00 (0187 04 1600003 03286 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 42,00 (0187 04 1600003 03299 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico R\$ 4,60 (0187 01 1700005 09674 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet R\$ 4,60 (0187 01 1700005 09675 = R\$ 1,40)
Averbação P.J. sem fins econômicos R\$ 59,00 (0187 04 1600003 03288 = R\$ 3,30)





ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ONLINE DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO
ALTO URUGUAI

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas em primeira chamada e às quatorze horas e quinze minutos a segunda chamada, na plataforma do google meet link <https://meet.google.com/wcr-inuy-vsi>, transmissão feita da sede da entidade ADAU- Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, inscrita pelo CNPJ 92.413.830/0001-69, localizada na Rua Sidney Guerra 602, bairro José Bonifácio, Erechim/RS, atendendo o edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicado no Jornal Bom Dia nos dias 17/07/2020, 18/07/2020, 19/07/2020, 20/07/2020 e 21/07/2020, com a seguinte ordem do dia: 1) Resignação da atual diretoria executiva, 2) Eleição e Posse da diretoria executiva 3) Assuntos Gerais. A Assembléia Geral deu início em segunda chamada às 14h15min, os associados os quais contemplam direito a voto garantido nos termos do estatuto social da entidade. O diretor presidente da ADAU Janei Gibrair Xavier deu as boas vindas a todos os presentes e passou a composição da mesa a qual indicou a Coordenadora Administrativa da entidade Fernanda Inês Zanella como primeira secretaria e a Assistente Social da entidade Camila dos Santos como segunda secretaria, a qual prosseguiu a assembléia fazendo a leitura do edital de convocação. Após foi colocada o motivo da resignação da atual diretoria executiva, a qual coordenadora administrativa explanou que a mesma se fez necessária pelo fato de que a instituição precisa encaminhar uma certificação para a Lei de Incentivo ao Esporte a qual exige três publicações em jornal oficial, sendo que colocada à pauta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos participantes. Na sequencia foi convidada a única chapa inscrita para apresentar-se em um tempo de 15 minutos, onde foi realizada a votação onde e aprovada por unanimidade dos participantes. Realizada a contagem dos votos foi proclamada eleita à chapa eleita com a unanimidade dos participantes, para o mandato de vinte e três de julho de dois mil e vinte até vinte e três de julho de dois mil e vinte e dois (23/07/2020 a 23/07/2022) que ficou composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente Janei Gibrair Xavier, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, inscrito pelo CPF: 004.493.240-52 e RG 4090489214 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Euclides Maragno 245, bairro Cerâmica, Cep: 99709-514, Erechim, RS; Diretor Vice-Presidente Aldecir Antonio Vicensi, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito pelo CPF 645.994.180-72 e RG 6063778168 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Segundo Assoni 155, bairro Bela Vista, Cep: 99704-144, Erechim RS ; Diretor Tesoureiro: Daiton dos Santos, brasileiro, casado, técnico em manutenção, inscrito pelo CPF 009.607.410-89, RG 7083339916, residente e domiciliado na Rua Alice Tonin 287, bairro Linho, Cep: 99704-280, Erechim RS; Diretor Tesoureiro Adjunto: Pedro Jaguseski, casado, aposentado, inscrito sob o CPF 347.267.560-87 e RG 8029250324 SJS RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 700, bairro São Cristóvão, Cep: 99709-370, em Erechim RS; Diretor Secretário Sidnei Paulo Volpi, casado, bancário, inscrito pelo CPF 010.838.430-60 e RG 3083813431 SSP RS residente e domiciliado na Rua Dr. João Cabreira 308, bairro São Cristóvão, Cep: 99709-434, em Erechim RS; Diretor Secretário Adjunto: Altair Antônio Rusczyk, brasileiro, casado, empresário, inscrito pelo CPF 476.405.020-04, RG 6037208193 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Jacó Loch 94, bairro Cerâmica, Cep: 99709-466, em Erechim RS e como Diretor de Patrimônio: Vitor de Quadros Oliveira, casado, auxiliar de serigrafia, inscrito pelo CPF 468.025.410-68 e RG 8031955704 SSP RS, residente e domiciliado na Rua João Bernardo Dal Prá 195, bairro Atlântico, Cep: 99705-680, em Erechim RS. CONSELHO FISCAL: Titulares: Luciana Cavichiolo, brasileira, solteira, aposentada por invalidez, inscrita pelo CPF: 037.119.469-50 e RG 4094584259, residente e domiciliada na Rua Cecília Skoronski 726, bairro Liberdade, Cep: 99706-015, em Erechim RS. Felipe Falcão, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito pelo CPF 031.191.260-55 e RG 4084684606 SSP RS residente e domiciliado na Rua Euclides Maragno 438 ap 2, bairro Cerâmica, Cep: 99709-514, em Erechim RS;

P.M. ERECHIM
File 25
Proposte

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Pis. 0210
Erechim-RS

Director Presidente


Registros Especiais
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99709-076
 FONE: (54) 3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

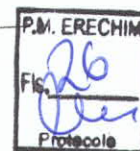
AVERBAÇÃO - Certifico que o PROCESSO ELEITORAL DE "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI (ADAU)", constanciando na Ata n.º 28 A, em 02 folhas, foi protocolado sob nº 58890, em 30/07/2020, transcrito no Livro A-55, nele as folhas 69 sob nº 25-1108, nesta data, e devidamente AVERBADO no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-8, nele a folha 087, sob número 1108, em data de 23 de janeiro de 1994. Dou fé. **ERECHIM, 7 de agosto de 2020.**

(Assinatura) *[Assinatura]*
 [Assinatura] **Assessor Mele de 2.º Registrador Substituto**

Total R\$ 147,50 + R\$ 12,10 = R\$ 159,60
 Exatidão documentos R\$ 42,40 (0187.04.1500003.09254 = R\$ 3,30)
 Digitalização R\$ 32,00 (0187.03.1500002.26894 = R\$ 2,70)
 Expediente eletrônico R\$ 5,00 (0187.04.1700005.33858 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico R\$ 5,00 (0187.04.1700005.33858 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet R\$ 5,00 (0187.04.1700005.33858 = R\$ 1,40)
 Averbção PJ sem fins econômicos R\$ 63,10 (0187.04.1500003.09253 = R\$ 3,30)







Diretoria Executiva

Diretor Presidente: Janei Gibrair Xavier, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, inscrito pelo CPF: 004.493.240-52 e RG 4090489214 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Euclides Maragno 245, bairro Cerâmica, Erechim, RS.

Diretor Vice-Presidente: Aldecir Antonio Vicensi, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito pelo CPF 645.994.180-72 e RG 6063778168 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Segundo Assoni 155, bairro Bela Vista, Erechim RS.

Diretor Tesoureiro: Daiton dos Santos, brasileiro, casado, técnico em manutenção, inscrito pelo CPF 009.607.410-89, RG 7083339916, residente e domiciliado na Rua Alice Tonin 287, bairro Linho, em Erechim RS.

Diretor Tesoureiro Adjunto: Pedro Jaguseski, casado, aposentado, inscrito sob o CPF 347.267.560-87 e RG 8029250324 SJS RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 700, bairro São Cristóvão em Erechim RS.

Diretor Secretário: Sidnei Paulo Volpi, casado, bancário, inscrito pelo CPF 010.838.430-60 e RG 3083813431 SSP RS residente e domiciliado na Rua Dr. João Cabreira 308, bairro São Cristóvão em Erechim RS.

Diretor Secretário Adjunto: Altair Antônio Rusczyk, brasileiro, casado, empresário, inscrito pelo CPF 476.405.020-04, RG 6037208193 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Jacó Loch 94, bairro Cerâmica em Erechim RS.

Diretor de Patrimônio: Vitor de Quadros Oliveira, casado, auxiliar de serigrafia, inscrito pelo CPF 468.025.410-68 e RG 8031955704 SSP RS, residente e domiciliado na Rua João Bernardo Dal Prá 195, bairro Atlântico em Erechim RS.

Conselho Fiscal

Titulares:

1° Luciana Cavichiolo, brasileira, solteira, aposentada por invalidez, inscrita pelo CPF: 037.119.469-50 e RG 4094584259, residente e domiciliada na Rua Cecília Skoronski 726, bairro Liberdade, em Erechim RS.

2° Felipe Falcão, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito pelo CPF 031.191.260-55 e RG 4084684606 SSP RS residente e domiciliado na Rua Euclides Maragno 438 ap 2, bairro Cerâmica em Erechim RS.

3° Rodrigo Gomes Maróstica brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito pelo CPF 012.149.510-82 e RG 1100625861 SSP RS, residente e domiciliado na Rua João Busatta 142, bairro Progresso em Erechim RS.



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602– Bairro José Bonifácio
CEP: 99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau@adau.org.br Site www.adau.org.br



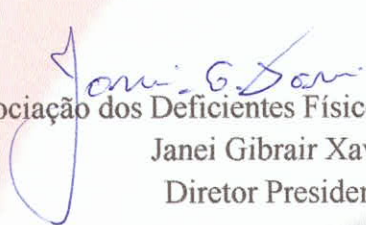
Suplentes:

1º Fernando Dariva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 761.451.150-68 e RG 7058269891 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Antonio Dal Molin 145, bairro Dal Molin, em Erechim RS.

2º Marcos Aurélio Dalla Rosa, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito pelo CPF 371.974.950.91 e RG 6015962241 SSP RS, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Tochetto 29, bairro Espírito Santo, em Erechim RS.

3º Rodrigo Luis Martins, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, inscrito pelo CPF 977.159.800-72 e RG 9071313986 SJS RS, residente e domiciliado na Rua Severino Sartor 412, bairro Loteamento Pagliosa, em Erechim RS.

Erechim, 15 de setembro de 2020.


Associação dos Deficientes Físicos do Auto Uruguai
Janei Gibrair Xavier
Diretor Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.413.830/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADAU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR SIDNEY GUERRA	NÚMERO 602	COMPLEMENTO *****
CEP 99.701-758	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAU01.ERECHIM@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3321-8146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 11:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: GL FIBRA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: Avenida José Oscar Salazar, 544

Cidade: Erechim/RS CEP: 99713-042

CNPJ: 31.446.186/0001-30 Inscrição Estadual: 0390179965

Número Documento Fiscal: 000.034.335

Série: MOD

Natureza: Serviço de Comunicação

Operação: NF MOD22 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações

Modelo: 21

Via: 1ª. Via Tomador de serviços

Página: 1 de 1



Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI	4719	Agosto/2021	23/08/2021	08/2021	15/09/2021

Rua Doutor Sidney Guerra, 602

José Bonifácio - Erechim - RS

Fone (54)3321-8146

CPF/CNPJ 92.413.830/0001-69

Inscrição Estadual

Valor R\$

R\$ 19,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: J6LXBENX - GL FIBRA FIXO 19						
GI FIBRA FIXO 19	5301	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 19,90	R\$ 19,90
			Subtotal		R\$ 19,90	

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 19,90	Valor Total da Prestação	R\$ 19,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: ebdd.5e49.61aa.4852.1c9e.232f.1815.2e53			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
0,00		R\$ 0,00	
Observações			
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.		Central de atendimento: (54)35150000	
II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.			
Fonte: IBPT Chave 115C76			
Tributos Aprox.:			
Federal R\$ 2,68 (13,47%)			
Estadual R\$ 4,98 (25,02%)			
Total R\$ 7,66 (38,49%)			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO
URUGUAI
CPF/CNPJ.....: 92.413.830/0001-69
Insc. Municipal...: 17044
Endereço.....: RUA DR. SIDNEY GUERRA, 602
Bairro.....: JOSE BONIFACIO
Cidade.....: Erechim
Atividades.....:
9499-5/00 Associação sem fins lucrativos
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 09/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 292413830000169
Emitida às 08:46:01 do dia 10/09/2021.
Código de Autenticidade 32D6.1BCC



Certidão de Situação Fiscal nº 0017808169

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI
Endereço: RUA DR SIDNEY GUERRA, 602
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS
CNPJ: 92.413.830/0001-69

Certificamos que, aos 07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027736497

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 92.413.830/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:49 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **60D4.C5C1.AC9C.F1FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.413.830/0001-69

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI

Endereço: R DOUTOR SIDNEY GUERRA 602 / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS /
99701-758

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

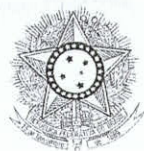
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202305328289793

Informação obtida em 19/10/2021 12:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.413.830/0001-69
Certidão nº: 32561884/2021
Expedição: 07/10/2021, às 11:45:46
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.413.830/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI		
Nome Fantasia: ADAU		
CPF/CNPJ: 92.413.830/0001-69	Inscrição Municipal: 17044	Início da Atividade: 02/01/1999
Endereço: RUA DR. SIDNEY GUERRA, 602		Bairro: JOSE BONIFACIO
Alvará emitido em: 18/05/2018	Processo: 2720/2018	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
9499-5/00 Associação sem fins lucrativos
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 261,85 M²
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 19/10/2021 - 12:30
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erchim@gmail.com Site www.adau.org.br



ANEXO VIII

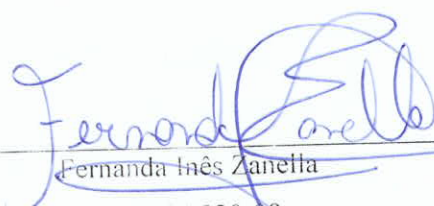
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que sou isento de alvará sanitário, conforme Lei Municipal 6.712/2020.

RAZÃO SOCIAL: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai

CNPJ: 92.413.830/0001-69

ENDEREÇO: Rua Dr. Sidney Guerra, 602, José Bonifácio
Erechim/RS



Fernanda Inês Zanella
016.204.920-08
Coordenadora Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 819

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ADAU

PSPCI Nº: 10911 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO
URUGUAI

NOME FANTASIA: ADAU

ENDEREÇO: SIDNEI GUERRA

Nº: 602 - terreo

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 60

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: E2 - Escola especial

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 330

ALTURA: Tipo I - Térrea

DEPÓSITO DE GLP: Não Há

MUNICÍPIO: ERECHIM



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 17/11/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -

Código de validação: 167412-00061-72801611



Relatório de atividades 2020

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI

ADAU

ERECHIM

RS

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 RAZÃO SOCIAL: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
- 1.2 SIGLA: ADAU
- 1.3 ENDEREÇO: Rua Dr. Sidney Guerra, 602.
- 1.4 CEP: 99701-758
- 1.5 FONE: 54 3321-8146
- 1.6 EMAIL: adau01.erchim@gmail.com.br
- 1.7 MUNICÍPIO: Erechim
- 1.8 ESTADO: Rio Grande do Sul
- 1.9 ANO: 2020
- 1.10 DATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE: 23/10/1993
- 1.11 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: Processo MJ n° 08071.001514/2013-83.
- 1.12 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL:
- 1.13 REGISTRO NO CNAS N°: 44006.007066/98-51
- 1.14 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: conforme a Lei n° 3.254 de 29 de março de 2000
- 1.15 REGISTRO NA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/RS:
n° 310058
- 1.16 CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ERECHIM/RS: n°04/1999
- 1.17 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Protocolo n°
71000.015996/2018-33, conforme Portaria n° 283/2018, publicada no Diário Oficial da
União de 31/10/2018, com validade de 01/04/2018 a 31/03/2023.



"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 5º - As finalidades da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai consistem em:

- I - Desenvolver programas de apoio e suporte as pessoas com deficiência física;
- II - Desenvolver programas de apoios aos familiares e dependentes de deficientes físicos;
- III - Promover o voluntariado;
- IV - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos e cursos especiais;
- V - Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- VI - Organizar e promover estudos, projetos, programas e pesquisas para melhoria de qualidade de vida;
- VII - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas, com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX - Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- X - Desenvolver programas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- XI - Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física e para suas famílias;
- XII - Desenvolver pesquisa e tecnologia para pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física;
- XIII - Desenvolver programas e projetos de assistência à saúde, educação, lazer, esporte, transporte, cultura e moradia;
- XIV - Prestar serviços de educação as pessoas com deficiência, especialmente pessoas com deficiência física;
- XV - Assessorar demais instituições de assistência social;

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



XVI- Fornecer suporte técnico para implantação dos programas de mobilidade nas

organizações privadas e públicas;

XVII- Executar serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamento;

3. OBJETIVOS

Este relatório de atividades foi elaborado pela equipe técnica da ADAU, objetivando informar as atividades e ações realizadas no ano de 2020 pela Instituição. Tal relatório tem o objetivo de apresentar os atendimentos na área da Assistência Social realizados pela entidade aos usuários com deficiência, preferencialmente física e ou pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização, preparação para o trabalho e pleno exercício de sua cidadania. Atendimentos em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais na proteção social básica com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e na proteção social especial de média complexidade no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias e no serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência ao mundo do trabalho, conforme resolução 33 e 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Durante o ano de 2020 tivemos algumas alterações no formato de desenvolvimento das atividades propostas pelo plano de ação, pois por conta da pandemia da Covid-19 e como nosso público em sua maioria é de risco, portando adaptamos de forma remota nossas atividades e serviços. Cabe salientar que a equipe da entidade fez o possível para amparar as famílias neste difícil período e que tomamos todos os cuidados e adotamos protocolos sanitários e de distanciamento social para tanto.

Nossa missão é promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, promover atividades de reinserção familiar e social, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Em relação a pandemia da covid 19 nossa equipe contactou aumento de casos de agravamento por violações de direitos como

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"





administrativos; 06 notebooks; 08 computadores de mesa; 04 mesas de escritórios; 12 cadeiras giratórias; 01 ar condicionado; 03 aquecedores; 03 ventiladores; 40 cadeiras plásticas; 02 mesas grande para oficinas; 04 armários em madeira; 04 arquivos de aço; 01 armário de cozinha; 01 cozinha com armários; 01 assadeira rotatória; 02 fornos micro-ondas; 01 forno elétrico; 01 batedeira; 01 multiprocessador de alimentos; 01 fogão industrial; 01 depurador para fogão a gás.

6. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

6.1 ATENDIMENTO A DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

6.1.1 PÚBLICO ALVO

Este serviço foi ofertado de forma especializada as famílias das pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram sua limitação agravada por violações de direitos como o isolamento social e alto grau de estresse por conta do cuidador. Situações estas ainda mais presentes por conta da pandemia da Covid-19. As atividades realizadas a domicílio foram pautadas principalmente na promoção da autonomia e melhora da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Os atendimentos foram realizados a domicílio, juntamente com a família e ou cuidadores, visualizando possibilidades para sua inclusão no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos da entidade.

6.1.1 PÚBLICO ALVO

O público alvo desta oficina foram pessoas com deficiência física e ou idosas com dependência, seus cuidadores e familiares, que vivenciam situações violações de direitos pela fragilização e ou rompimento de vínculos familiares e sociais, pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



isolamento das pessoas com deficiência e do cuidador, falta de cuidados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador e situações de abrigo. Para tanto, pensando na qualidade de vida de nossos usuários a partir do mês de julho de 2020, iniciamos um projeto com recursos próprios de atendimento a 20 usuários em situação de violação de direito por conta do contexto atual, onde disponibilizamos no primeiro momento atendimento de nossa assistente social e da psicóloga da entidade, para dar o suporte a estas famílias. Onde elaborou-se um PDU (Plano de desenvolvimento do usuário) para acompanharmos a evolução dos atendimentos da pessoa com deficiência, idosa e ou seus familiares. Atendimentos este que foram acrescentados a este relatório, no que segue abaixo.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

- Pedágios e eventos solidários para arrecadação de recursos;
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim COMAS;
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim COMIDICAE;
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha;
- Fundo Estadual da Criança e Adolescente;
- Programa Mesa Brasil;
- Doações de voluntários e colaboradores;
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- Ministério da Saúde/ Pronas- Programa de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

5. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da sede da entidade é composta por: 01 sala locada de 360 m² (dividida em 02 banheiros adaptados para pessoas com deficiência; 01 escritório; 01 recepção; 01 cozinha com despensa; 01 sala de informática); 02 vans adaptadas para transporte de pessoas com deficiência; 01 carro para atendimento a domicílio e serviços

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

6.2 GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GRUPO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES (06 A 17 ANOS)

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com o que preconiza a Tipificação dos serviços sócio assistenciais para a faixa etária dos 06 aos 17 anos foi desenvolvido a partir de 20 de março de 2020 de forma remota aos usuários, dando todo suporte para atendermos os objetivos deste serviços, norteados em ofertar as pessoas aquisições progressivas como inclusão na sociedade, estimular o descobrimento e desenvolvimento de habilidades artísticas, através da realização de atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

As crianças e adolescentes serão atendidas nos seguintes projetos:

- Projeto Não use drogas... Valorize a vida; (Prevenção ao uso de drogas)
- Prevenir o risco social de crianças e adolescentes, diminuindo sua vulnerabilidade social por meio de ações preventivas que visam à socialização, a elevação da autoestima, a integração familiares através do fortalecimento de vínculos, com isso o sentimento de pertencimento no grupo familiar e social, culminando com o entendimento do público alvo sobre os malefícios do uso abusivo de toda e qualquer droga, através de uma intervenção efetiva e direcionada a crianças, adolescentes e grupo familiar.

• Projeto Tijolinho por Tijolinho

Construção de um centro de atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e familiares.

• Informatizando II (Atividades de inclusão digital)

Prevenir o risco social de crianças e adolescentes, diminuindo situações de vulnerabilidades através de ações preventivas que visem a socialização e a integração familiar, através de oficina de informática.

• Roda da Vida (Atividades terapêuticas, com psicóloga, em grupo)

O presente projeto tem por objetivo prevenir o risco social de crianças e adolescentes, diminuindo as situações de vulnerabilidades sociais por meio de ações

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



6.1.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

No ano de 2020 a entidade atendeu 20 usuários e suas famílias.

6.1.3 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

O presente projeto foi desenvolvido no ano de 2020 com recursos próprios da entidade.

6.1.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 advogada (voluntária)
- 01 motorista

6.1.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência, e ou idosos em situação de vulnerabilidades sociais que residem no Município de Erechim.

6.1.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO,

EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A demanda atendida neste serviço foi proveniente de procura espontânea de familiares, encaminhamentos dos serviços da rede socioassistencial e usuários da entidade que sofrem violações de direitos principalmente pelo agravamento da pandemia da Covid-19, sendo que a execução do serviço segue as normas da tipificação dos serviços. A periodicidade dos atendimentos é organizada pela equipe técnica da entidade após o preenchimento do PDU (Plano de desenvolvimento do usuário). A avaliação e monitoramento do projeto social dar-se-á através da prevenção da exposição de risco social e pessoal dos usuários, através de relatório técnico, avaliação dos familiares e usuários referente ao programa.

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



preventivas que visem a socialização, a integração familiar, aprofundando o diálogo, a expressão de suas angústias e desafios, com ações integradas entre família, escola e entidade.

6.2.1 PÚBLICO ALVO

Realizar atendimento a pessoas com deficiência, preferencialmente físicas, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais dos 06 aos 17 anos de idade.

6.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento neste projeto será de 50 crianças e adolescentes com deficiência, familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.

6.2.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

O presente projeto prevê o uso de recursos oriundos de parceria com Município de Erechim através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Fundo Estadual da Criança da Criança e Adolescente e recursos próprios da entidade.

6.2.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Motorista
- 01 Instrutora de Artes
- 01 instrutor de informática

6.2.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência, familiares e ou em situação de vulnerabilidades sociais, que residem no Município de Erechim.

“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”



6.2.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Serão desenvolvidas oficinas semanais no contra turno escola, terão seu desenvolvimento conforme recebimento dos recursos previstos, sendo que o foco principal delas é o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, a prevenção ao uso de drogas, construção de um espaço acessível de qualidade para o atendimentos dos usuários. A demanda a ser contemplada neste programa é proveniente de busca ativa, procura espontânea de familiares, encaminhamentos dos CRAS e outros serviços da rede socioassistencial, sendo que a execução do serviço segue as normas da tipificação dos serviços. As atividades são organizadas e planejadas pela equipe técnica da entidade. A avaliação e monitoramento do projeto social dar se através da prevenção da exposição de risco social e pessoal dos usuários, através de relatório técnico, avaliação dos familiares e usuários e presença nas atividades.

6.3 GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GRUPO PARA JOVENS E ADULTOS (18 A 59 ANOS)

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Os usuários deste grupo serão atendidos nas seguintes oficinas:

- **Arte e Cultura Acessível (teatro)**

Nesta atividade foram realizados ensaios semanalmente com a instrutora de teatro voluntária da entidade, onde foi possível exercitar a linguagem e formas de expressão. Os

“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”

usuários desta oficina tiveram participação constante nas formas de adaptações da peça e sugestões para aproximar o contexto geral da proposta a realidade do grupo. A entidade ofereceu aos participantes transporte adaptado, lanche, fantasias e acompanhamento pela equipe técnica da entidade conforme demandas identificadas.

- Alinhando Conquistas (artesanato)
- Prevenir o risco social para o público alvo, diminuindo a vulnerabilidade social por meio de ações preventivas que visem a socialização e a integração familiar, através de oficina de artesanato, fortalecendo assim os vínculos sociais e familiares
- Sustentabilidade
- Ofertar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através de oficina de geração de renda nos moldes de "Incubadora Social", possibilitando ao público o reconhecimento ao trabalho e da formação profissional, como direito de cidadania, desenvolvendo competências específicas básicas pessoas com deficiências e ou em situação de vulnerabilidades econômicas ou sociais, por meio da articulação intersetorial e institucional, oportunizando geração de trabalho e renda e consequentemente autonomia pessoal e social do público alvo.

6.3.1 PÚBLICO ALVO

Realizar atendimento a pessoas com deficiência, preferencialmente físicas, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais dos 18 aos 59 anos de idade.

6.3.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento neste projeto será de 70 jovens e adultos com deficiência, familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.

6.3.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

O presente projeto prevê o uso de recursos oriundos de parceria com Município de Erechim através do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios da entidade.

6.3.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Motorista
- 01 Instrutora de Artesanato
- 01 Instrutora de teatro
- 01 de serigrafia

6.3.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência, familiares e ou em situação de vulnerabilidades sociais, que residem no Município de Erechim.

6.3.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O projeto será desenvolvido semanalmente, dividido em 3 (três) grupos, os quais terão suas atividades planejadas e organizadas pela equipe técnica da entidade. O público alvo deste é composto usuários de demanda de busca ativa, procura espontânea de familiares e usuários, encaminhamentos dos CRAS e outros serviços da rede socioassistencial, sendo que a execução do serviço segue as normas da tipificação dos serviços. A avaliação e monitoramento do projeto social dar se através da prevenção da exposição de risco social e pessoal dos usuários, através de relatório técnico, avaliação dos familiares e usuários e participação nas atividades.

6.4 GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GRUPO PARA IDOSOS (ACIMA DOS 60 ANOS)

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características,

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Os usuários deste grupo serão atendidos nas seguintes oficinas:

- Projeto Envelhecer Bem
- O projeto terá o objetivo de desenvolver ao público idoso atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer, visando o bem estar, a prevenção de situações de vulnerabilidades e risco social.

6.4.1 PÚBLICO ALVO

Realizar atendimento a pessoas idosas, com deficiência, preferencialmente físicas, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais acima dos 60 anos de idade.

6.4.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento neste projeto será de 30 idosos com deficiência, familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.

6.4.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

O presente projeto prevê o uso de recursos oriundos de parceria com Município de Erechim através do Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios da entidade.

6.4.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Motorista
- 01 Instrutor de dança

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"



6.4.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência, familiares e ou em situação de vulnerabilidades sociais, que residem no Município de Erechim.

6.4.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O projeto terá suas atividades planejadas, organizadas e desenvolvidas semanalmente pela equipe técnica da entidade. O público alvo deste é composto por usuários de demandas de busca ativa, procura espontânea de familiares e usuários, encaminhamentos dos CRAS e outros serviços da rede socioassistencial, sendo que a execução do serviço segue as normas da tipificação dos serviços. Tem por foco principal a inclusão dos usuários no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, oportunizado vivências e experiências no decorrer deste, com a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidades e risco social, redução e prevenção em situações de isolamento social e institucionalização, aumento dos acessos aos serviços socioassistenciais.

6.5 PROJETO ESPORTES ADPTADOS

O projeto de esportes adaptados da entidade é desenvolvido desde o ano de 2006, onde atua diretamente na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. Sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento de barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio. Em seu desenvolvimento possui fase de iniciação e competição, além de abranger modalidades individuais e coletivas.

- Projeto Formação e Participação Paradesportiva

O projeto terá o objetivo de fomentar a iniciação paradesportiva para pessoas de todas as idades que nunca tiveram contato com tais modalidades.

"Integração e cidadania gerando qualidade de vida"





6.5.1 PÚBLICO ALVO

Realizar atendimento a pessoas com deficiência, preferencialmente físicas, dos 10 aos 70 de idade.

6.5.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento neste projeto será de 40 crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos com deficiência física.

6.5.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

O presente projeto prevê o uso de recursos oriundos da Lei de incentivo ao Esporte, Ministério da Saúde/ Pronas- Programa de atenção à saúde da pessoa com deficiência, parceria com Município de Erechim através do Fundo Municipal de Esportes, doações de terceiros e recursos próprios da entidade.

6.5.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- 01 Assistente Social
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Motorista
- 01 Professor de Educação Física
- 02 Estagiários de Educação Física
- 01 Estagiário de Psicologia

6.5.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência física, que residem no Município de Erechim ou região do Alto Uruguai.

6.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O projeto será desenvolvido semanalmente, em parceria com a Uri Campus de Erechim, dividido em 2 (dois) grupos, sendo eles de iniciação e competição, os quais terão

“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”

suas atividades planejadas e organizadas pela equipe técnica. O público alvo é intergeracional, e composto por usuários de demanda de busca ativa, procura espontânea de familiares e usuários, encaminhamentos dos CRAS e outros serviços da rede socioassistencial. As modalidades desenvolvidas são basquete em cadeira de rodas, atletismo (corrida, arremesso de dardo, disco, peso e corrida), e neste ano incluiremos a bocha adaptada. A avaliação e monitoramento do projeto social dar-se-á através da prevenção da exposição de risco social e pessoal, melhoras físicas, psíquicas fortalecimento da convivência familiar e social, através de relatório técnico, avaliação dos familiares e usuários e participação nas atividades.

6.6 PROJETO DANÇA INCLUSIVA

O projeto de dança inclusiva será desenvolvido a partir do segundo trimestre de 2020, onde atuará diretamente na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e no fortalecimento dos vínculos sociais, sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento de barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio. Além de oportunizar através da dança o desenvolvimento da auto estima, atividades de desenvolvimento motor, dentre outros benefícios.

6.6.1 PÚBLICO ALVO

Realizar atendimento a pessoas com deficiência, preferencialmente físicas, dos 06 aos 80 anos de idade.

6.6.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento neste projeto será de 20 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência, preferencialmente física.

6.6.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

O presente projeto prevê o uso de recursos oriundos de parceria com Município de Erechim, doações de terceiros e recursos próprios da entidade.



“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”



6.6.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Motorista
- 01 Professor de Educação Física

6.6.5 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pessoas com deficiência, preferencialmente física, que residem no Município de Erechim.

6.6.6 DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO/ ELABORAÇÃO,

EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O projeto será desenvolvido semanalmente, em parceria com a URI Campus de Erechim, os quais terão suas atividades planejadas e organizadas pela equipe técnica. O público alvo é intergeracional, e composto por usuários de demanda de busca ativa, procura espontânea de familiares e usuários, encaminhamentos dos CRAS e outros serviços da rede socioassistencial. A avaliação e monitoramento do projeto social dar se através da prevenção da exposição de risco social e pessoal, melhoras físicas, psíquicas fortalecimento da convivência familiar e social, através de relatório técnico, avaliação dos familiares e usuários e participação nas atividades.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades envolveram toda a comunidade e família, com trabalhos, teatros, apresentações artísticas, eventos esportivos e ações para captação de recursos. A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU oferece transporte acessível a seus usuários nas atividades propostas neste plano, lanche e atendimento de qualidade, e avaliado semestralmente por sua diretoria executiva. Estabeleceu através de seu Plano de Ação para 2020, um trabalho de preponderante de assistência social, aliado a outras políticas que englobam o atendimento a seu público alvo, organizado em sistemas descentralizados e participativos, oportunizando a efetiva partilha de oportunidades, materiais, prestação de serviços, visando sempre à prática da cidadania por meio dos

“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”



serviços sociais disponíveis a todos que necessitam de nosso acolhimento, ajuda e execução dos serviços, programas e projetos oferecidos.

O Plano de Ação visa atender às necessidades dos usuários (famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) almejando uma melhora na qualidade de vida de todos os beneficiários.

A ADAU, entidade de defesa de direitos, prestadora de serviços, legítima sua verdadeira missão na defesa da Pessoa com Deficiência, proteção às suas famílias, integrando-os cada vez mais à comunidade, construindo assim uma sociedade cada vez mais humana e solidária.

8 PARCERIAS

- Secretaria Nacional de Esportes;
- Ministério da Saúde/Programa de atenção à saúde da pessoa com deficiência-Pronas;
- Fundo Estadual da Criança e Adolescente, Fundo Estadual do Idoso, Programa Nota Fiscal Gaúcha;
- Prefeitura Municipal de Erechim, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- URI Campus de Erechim, cedência de educador físico, ginásio e complexo poliesportivo.
- Hospital de Caridade de Erechim, atendimentos como: consultas de urgência e emergência, exames de laboratório, internações, raios-X, tomografia;
- URI Campus de Erechim, com atendimentos de fisioterapia, hidroterapia, odontológicos, de nutrição e psicologia;
- Mesa Brasil/SESC Erechim, com doação de alimentos;
- Vara de Execuções Criminais de Erechim- Repasse de penas alternativas;
- Procuradoria do Trabalho de Passo Fundo- Apoio em projetos através de repasses de multas de ações trabalhistas.

Erechim, 08 de outubro de 2021.


Fernanda Inês Zanella

Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai

Fernanda Inês Zanella

“Integração e cidadania gerando qualidade de vida”





RECONHECIMENTO

Adau recebe congratulações do Legislativo

Associação de Deficientes do Alto Uruguai foi homenageada pelos seus 24 anos de fundação

Durante a sessão ordinária da Câmara de Vereadores de segunda-feira (6), foram entregues votos de congratulações à Associação de Deficientes do Alto Uruguai (Adau). A homenagem foi proposta pelos parlamentares Márcio Pavoni (SD) e Nadir Barbosa (PMDB), pelos 24 anos de fundação da Adau.

Em justificativa, os vereadores declararam que os votos de congratulações são devido a importância que a Adau tem para toda a população da região Nordeste do Estado, prestando atendimento a centenas de pessoas com deficiências e acompanhamento aos seus familiares.

"A Adau é uma entidade privada, sem fins lucrativos, filantrópica de assistência social, fundada em outubro de 1993. Atende pessoas com deficiências físicas e seus familiares de toda a região do Alto Uruguai em oficinas

ASCOM



Entrega dos votos de congratulações à Associação de Deficientes do Alto Uruguai

- Valorize a Vida, que atende 40 crianças, adolescentes e adultos com idade entre oito a 70 anos",

Márcio Pavoni e Nadir Barbosa também destacaram que, atualmente, a Adau realiza atendimento a 300 pessoas em de

ciência residentes na região do Alto Uruguai sem limite de idade e a seus familiares, buscando assim proporcionar condições

para que estas tenham seus direitos assistidos e que possam garantir seu bem-estar individual e social

P.M. ERECHIM
Fis. 47
Protocolo



Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Comissão de Seleção do Chamamento Público

Prezados Senhores:

Eu Fernanda Inês Zanella, coordenadora administrativa, CPF 016.204.920-08,2, neste ato, conforme declaração em anexo, representando legalmente a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos.

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 22/08/2021 a 22/08/2023 são:

Diretor Presidente Janei Gibrair Xavier CPF: 004.493.240-52;

Diretor Vice-Presidente Aldecir Antonio Vicensi, CPF 645.994.180-72;



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erchim@gmail.com Site www.adau.org.br



Diretora Tesoureira: Daiton dos Santos CPF 009.607.410-89

Diretor Tesoureiro Adjunto: Pedro Jaguseski, CPF 347.267.560-87;

Diretor Secretário Sidnei Paulo Volpi: CPF 010.838.430-60;

Diretor Secretário Adjunto: Altair Antônio Rusczyk, CPF 476.405.020-04

Diretor de Patrimônio: Vitor de Quadros Oliveira, CPF 468.025.410-68

CONSELHO FISCAL:

Titulares

Luciana Cavichiolo, CPF 037.119.469-50,

Felipe Falcão, CPF 031.191.260-55

Rodrigo Gomes Maróstica CPF 012.149.510-82

Suplentes

Fernando Dariva CPF 761.451.150-68,

Marcos Aurélio Dalla Rosa CPF 371.974.950.91,

Rodrigo Luis Martins CPF 977.159.800-72.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Erechim, 07 de outubro de 2021.



Fernanda Inês Zanella
Coordenadora Administrativa



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.br



Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Prezados Senhores:

Eu Fernanda Inês Zanella, coordenadora administrativa, CPF 016.204.920-08, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 06 de outubro de 2021.

Fernanda Inês Zanella
Coordenadora Administrativa

Bel. Francieli P. Ferreira Miotto
Tabeliã Substituta
2º Tabelionato - Erechim - RS



Nº 16.237. - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI** à Fernanda Inês Zanella, na forma abaixo: **SAIBAM** os que este público instrumento virem que aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceu como outorgante **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na rua Doutor Sidney Guerra, nº 602, bairro José Bonifácio, nesta cidade, com Registro Constitutivo da Associação registrado no Livro A-8, nele à folha 087, sob número 1.108, em 03 de janeiro de 1994, Ata 26A de Alteração de Endereço e Alteração do Estatuto Social, transcrita no Livro A-53, nele às folhas 159, em 22 de fevereiro de 2018; apresentada por Seu Diretor Presidente, JANEI GIBRAIR XAVIER, brasileiro, padeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4090489214, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.493.240-52, filho de Abílio Xavier e Maria Dolores Xavier, solteiro, maior, declara que não vive em união estável, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Euclides Maragno nº 245, bairro Cerâmica, nesta cidade; e, pelo Diretor Tesoureiro, DAITON DOS SANTOS, brasileiro, assistente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033339219167, expedida pelo DETRAN/RS em 13/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 009.607.410-89, filho de Neri Miguel Fernandes dos Santos e Odila Bizol dos Santos, casado, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Alice Tonin nº 287, bairro Bela Vista, nesta cidade, eleitos nos termos da Ata 28 A, de 23 de julho 2020, transcrita no Livro A-55, nele às folhas 69, em 07 de agosto de 2020, devidamente averbada no registro constitutivo da Associação, no Livro "A" número 8, nele à folha 87, sob número 1.108, de 03 de janeiro de 1994; identificada por mim, BEL. FRANCIELI PACHECO FERREIRA MIOTTO, Tabeliã Substituta, ante os documentos apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que nomeia e constitui sua procuradora, **FERNANDA INÊS ZANELLA**, brasileira, coordenadora administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 6092171609, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 016.204.920-08, filha de Adenor Zanella e Ana Regina Zanella, solteira, maior, declara que vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Lourdes Antônia Lorenzetti nº 371, bairro Atlântico, nesta cidade, a quem confere

B1/001779

Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
Rua Itália 114 – Fone (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com



poderes especiais para gerir e administrar a outorgante, podendo tratar de todos os negócios e interesses, praticar tudo que se fizer necessário judicial ou extrajudicialmente; pagar e receber contas, assinar a correspondência; representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, INSS, Ministério do Trabalho, Indústria, Comércio e das Comunicações ou outro qualquer Ministério e seus departamentos, Correios e Telégrafos, Delegacia Fiscal, Alfândegas, Viação Férrea e/ou Rede Ferroviária Federal, Postos de Receitas Federais e Estaduais, Prefeituras e Justiça do Trabalho, e onde preciso for e com esta se apresentar; apresentar declarações contratuais, distratos e demais documentos para registro e arquivamento; requerer certidões, quer de contratos, atas, registros ou qualquer ato de interesse da outorgante, podendo ainda, receber a sua correspondência telegráfica e epistolar, simples ou registradas, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas e Colis Postaux ou reembolsos; assinar guias, requerimentos, concorrências públicas ou administrativas, conhecimentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, requerer e receber dessas repartições quaisquer quantias que lhe for devida ou a que tenha direito por qualquer título; reconhecer saldos de contas correntes credoras ou devedoras em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive, Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., (Bradesco), Banco Itaú S.A., HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, Banco Mercantil de São Paulo S.A., Banco Meridional do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul), Unibanco S.A., Bansicredi, Banco Sicredi S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados, Cooperativa de Crédito Rural de Erechim, Caixa Econômica Federal, para abrir, movimentar e encerrar em nome da outorgante, conta corrente bancária, podendo fazer retiradas mediante recibos, fazer declarações, apresentar documentos, dar e receber quitação, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar operações e contratos de câmbio; efetuar transferências, inclusive internacionais; receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, passar recibos e dar quitação; efetuar a cobrança do que for devido à outorgante e autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e demissões;



LIVRO Nº 467
PROCURAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
2º TABELIONATO DE NOTAS

FOLHA Nº 069
TRASLADO

Francieli P. Ferreira Miotto
Bel. Francieli P. Ferreira Miotto
Tabeliã Substituta
2º Tabelionato - Erechim - RS



defender a mesma em todos os seus negócios e interesses, em qualquer juízo, inclusive perante autoridades administrativas, propor, promover ações, execuções ou qualquer outro processo acompanhando-o até o final; fazer protesto e representar a outorgante nas assembléias de credores, com todos os poderes para o Foro em Geral; assinar contratos de promessa de compra e venda, e finalmente praticar os demais atos de administração aqui não expressos, para o completo desempenho do presente mandato, ficando entendido que caso a outorgante venha a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, tais atos não revogam a outorga ora conferida. - LAVRADA SOB MINUTA. Assim o disse do que dou fé, me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo lido, achou conforme, ratifica e assina juntamente comigo, Tabeliã Substituta, que a encerro.

Emolumentos: Procuração: R\$ 78,50 (0183.04.1900001.09684 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0183.01.2100001.20018 = R\$ 1,40)

ERECHIM, 5 DE JULHO DE 2021

Janeir Gibrail Xavier
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
(Janeir Gibrail Xavier)

Daiton dos Santos
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
(Daiton dos Santos)

Francieli Pacheco Ferreira Miotto
Bel. Francieli Pacheco Ferreira Miotto
Tabeliã Substituta



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
0958425120210005467791

2º TABELIONATO
DE NOTAS

Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
Marise Regina Pelissari
Bel. Francieli P. Ferreira Miotto
Substitutos -

Fone: (54) 3321.5772
Rua Itália, 114 - Erechim - RS

B1/001778

Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
Rua Itália 114 – Fone (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

**Contrato de Locação**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, que fazem de um lado como LOCADOR o **Sr. Plinio José Spassin**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do CPF 246.139.160-20, inscrito na CI SSP/RS 8008819172, residente e domiciliado na Cidade de Erechim - RS, na Rua Dr. Sidney Guerra, 602, Ap 01; e de outro lado, como Locatária a **Associação Dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, representada neste ato **pelo presidente e garantidor - co-devedor**, o Sr. **Janei Gibrair Xavier**, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador do CPF sob o n. 004.493.240-52, residente e domiciliado na Cidade de Erechim - RS, na Rua Euclides Maragno, 245 Bairro Cerâmica; que tem justa e contratada a locação Comercial de Uma Sala Localizada na Rua Dr. Sidney Guerra, 602, Bairro José Bonifácio, o que fazem assim:

Primeira: É objeto da presente locação, o imóvel acima identificado, composto de uma sala comercial de 261,85 m², localizada no andar térreo do edifício construído na Rua Dr. Sidney Guerra, 602, nesta cidade de Erechim - RS, **para instalação e sede da Locatária, e para exclusivo implemento, no local, das atividades inerentes a Locatária**, e como tal **declarado conhecido e conforme pelos Contraentes**;

Parágrafo Primeiro: O Imóvel foi vistoriado e achado conforme, obrigando-se pelo presente contrato, a Locatária a manter as instalações **recebidas integralmente reformadas com toda a estrutura própria e regular da instalação comercial, especialmente os revestimentos cerâmicos, pintura, reconstrução do piso, instalações elétrica e hidráulicas, enfim, as instalações na forma e modo próprios para perfeito uso e fruição**.

Segunda: A locação é feita pelo prazo de dois anos, renovável por igual prazo somente por meio de novo instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Declaram expressamente, as partes, que a locação já se iniciou no mês de setembro do corrente ano, data base estabelecida para o presente contrato.

Terceiro: O valor da locação é de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), pagos mensalmente, sempre até o dia dez de cada mês de

P.M. L.F.
55
[Signature]

uso, a iniciar, pelo pagamento do mês de outubro de 2019 e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante contraprestação de recibo e/ou por meio de crédito bancário, conforme forem ajustando os contraentes, na medida do transcurso da locação.

Parágrafo Segundo: É encargo exclusivo do Locatário o pagamento das despesas que der causa, de luz, água e demais itens e consumo e/ou utilização. Não incidirá o pagamento de condomínio sobre a unidade locada.

Parágrafo Terceiro: Compete a Locatária proceder a indicação do registro das contas e água e luz, ao seu nome, obrigando-se pelo pontual pagamento;

Quarto: Estabelecem de modo expresso, que a Locatária não poderá sublocar, nem mesmo utilizar o bem, senão exclusivamente para os fins sociais da Locatária, como tal definidos.

Quinta: O Locador pagará, anualmente, a cota parte correspondente ao Imposto IPTU Incidente sobre o imóvel.

Sexta: Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre a parcela, multa contratual de 10%, sem prejuízo dos juros de mora de 1% ao mês e a variação acumulada do IGP-M, até o efetivo pagamento.

Sétima: O Locatário oferta e o Locador aceita, para garantia do presente instrumento de locação e seus acessórios, vigente enquanto perdurar a locação e pelo prazo integral da avenca, inclusive quanto a eventuais prorrogações do contrato, obrigações acessórias a rescisão e a efetiva entrega das chaves, na condição de codevedor e principal pagamento, o Sr. **Janei Gibrair Xavier**, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador do CPF sob o n. 004.493.240-52, residente e domiciliado na Cidade de Erechim - RS, na Rua Euclides Maragno, 245 Bairro Cerâmica nos termos previstos na Lei 8.245/91, firmando pessoalmente e na condição de Presidente da Associação Mencionada, que perdurará até a conclusão do presente instrumento.

Primeiro: Em caso de substituição do Presidente da Associação, a garantia aqui prestada, por fiança, permanecerá hígida, sem alteração, exceto de apresentado outro garantidor, e como tal aceito e achado conforme, pelo Locador, para responder solidariamente pela locação.

Oitava: Em caso de rescisão antecipada por iniciativa da Locatária, responderá esta, pelo pagamento de multa contratual equivalente a três (03)

Janei



meses de locativo, exigíveis imediata e conjuntamente com as parcelas de locação, sem prejuízo das demais cláusulas inerentes ao inadimplemento e à de manutenção do imóvel.

Oitava: O Locatário se compromete a adotar todas as providências necessárias e indispensáveis à manutenção do imóvel, assim compreendidas as instalações físicas construtivas.

Parágrafo Primeiro: Compete a Locatária a busca de todas as autorizações, licenças e concessões necessárias dos Órgãos Públicos (bombeiros, município, segurança pública) inerentes a instalação da sede da Locatária, correndo por sua exclusiva responsabilidade as aprovações e execuções correlatas e necessárias.

Nona: A Locatária e o Garantidor Presidente são obrigados, por si e pelos que vão utilizar e fruir a locação com a utilização do imóvel, exclusivamente para os fins a que se destinam, ou seja, locação comercial para fins próprios e definidos no estatuto da Locatária.

Décima: Ao cabo da locação, deverá restituir o imóvel observadas as obrigações aqui assumidas, inerentes ao cuidado, zelo e recuperação/manutenção das instalações, área e construções, de modo que estejam elas, em melhores condições do que as encontradas por força da locação, uma vez que, transitoriamente desprotegido o imóvel, inclusive com ocorrências de furtos havidos no bem.

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração, adaptação, modificação e/ou instalação realizada na sala comercial, afim de viabilizar a instalação da Locatária, será por esta exclusivamente realizada, mantendo as condições construtivas do imóvel, sem que se estabeleça qualquer espécie de direito a retenção por benfeitoria e/ou por eventuais obras realizadas, que deverão ser executadas com materiais e de modo a que possam ser removidas, ao fim da locação.

Décima Primeira: Dada a natureza Jurídica da Locatária, obriga-se a manter sobre o imóvel objeto da locação, contrato de seguro integral, para eventuais reparos e reposição que se fizer necessário, em caso de verificado qualquer sinistro. A locatária entregará ao Locador, cópia da Apólice de Seguro, para confirmação e guarda.

Décima Segunda: Elegem o Foro desta Comarca de Erechim - RS, para dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

Ortigara

Advogados Associados S/C

OAB-RS 719

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, o que fazem, na presença de duas testemunhas.

Erechim - RS, segunda-feira, 30 de setembro de 2019.

Jonir S. Yavar
Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Locatário

Plínio José Sapssin
Locador

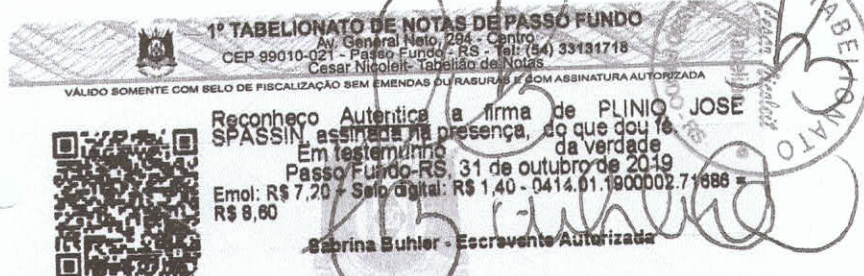
Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602- Bairro José Bonifácio
CEP: 99701-758 Erechim - RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erchim@gmail.com Site <https://adau.com.br/>



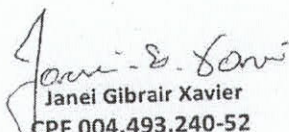
Erechim, 29 de setembro de 2021.

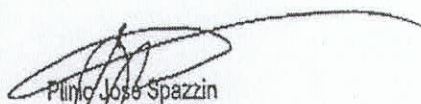
Termo de prorrogação de locação de Imóvel

A ADAU-Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai vem através deste prorrogar o contrato de aluguel com o Sr. Plínio José Spassin, CPF 246.139.160-20 que possui data de validade até 30 de setembro deste ano, conforme parágrafo segundo do instrumento. Para tanto, informamos que o mesmo não foi renovado por conta de estarmos finalizando as adaptações necessárias para atendermos nossos usuários em imóvel cedido para esta entidade na Rua Julio Anzanelo, 285 Bairro Esperança.

Sendo assim acordamos com o proprietário a permanência no imóvel com endereço na Rua Dr. Sidney Guerra, 602 Bairro José Bonifácio até a data de 31/12/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, o que fazem, na presença de duas testemunhas.


Janei Gibrair Xavier
CPF 004.493.240-52


Plínio José Spassin
CPF 246.139.160-20.

Testemunha 1 Abantes 013.317.990-74

Testemunha 2 José Carlos 016.204.920-08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.



Atestado de Regularidade

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a "ADAU-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI", com o CNPJ: 92.413.830/0001-69, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas com a ressalva, de que a liberação dos próximos recursos, está vinculada somente após sanada todos os apontamentos, referente aos Termos de Colaboração 006/2018 e 008/2018.

O que dispõe no Art.48 (lei 13.019/2014), DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC, em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento.

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

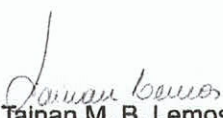
Informamos que consta em análise neste setor as prestações de contas referente aos Termos de Colaboração 006/2018 e 008/2018, visto que o prazo de entrega destas findou em 30/01/2021 e as mesmas foram entregues somente em 09/09/2021.

Observamos o que dispõe o item 5.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao final de cada exercício (ano fiscal) a OSC deverá prestar contas parcial para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. A prestação de contas parcial deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento fiscal e atender os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.503/2017 e na Lei Federal 13.019/2014.

E ainda sob pena das sanções previstas no item 10, dos Termos de Colaboração e amparadas pelo Art.73 da Lei 13.019/2014.

Erechim 06 de outubro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021


Tainan M. B. Lemos
Contadora - CRC/RS 089097
Secretaria Municipal da
Fazenda

LEI Nº 3.254, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES
FÍSICOS DO ALTO URUGUAI-ADAU,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai-ADAU, com sede em Erechim, instituição que tem por objetivo a defesa dos interesses dos deficientes físicos, através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional, e aproveitamento da mão-de-obra do deficiente físico, a fim de promover sua plena integração na sociedade.

Parágrafo Único - Para obtenção dos fins, a entidade está autorizada, pelos estatutos, a tomar as seguintes iniciativas:

- I - divulgar o trabalho do Deficiente Físico;
- II - promover a capacitação profissional do Deficiente Físico;
- III - encaminhar aos poderes competentes sugestões e ante projetos de lei sobre matérias de interesse dos Deficientes Físicos;
- IV - velar pelo cumprimento das leis que beneficiam o Deficiente Físico;
- V - promover aos Deficientes Físicos as informações sobre a própria deficiência estimulando a auto-ajuda com a finalidade de independência e auto-ajuda;
- VI - zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste às reais possibilidades de realização do Deficiente Físico, corrigindo e evitando distorções existentes;
- VII - pleitear junto à comunidade e demais autoridades o estímulo para o Deficiente Físico na prática de todas as atividades (sejam artísticas, esportivas e culturais), que venham auxiliá-lo em sua reabilitação e integração;
- VIII - prestar serviços, estimulando o aproveitamento da mão-de-obra do Deficiente Físico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 2º - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

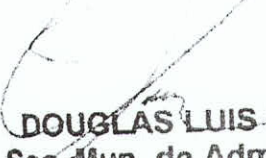
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 29 DE MARÇO DE 2000

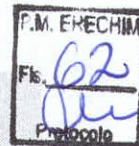

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

08/11/2018

SEI/MDS - 2666140 - Ofício



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 - Edifício The Union - Brasília/DF - CEP 70610-051
Telefone: - www.mds.gov.br

Ofício nº 1183/2018/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 07 de novembro de 2018

Ao Sr(a) Presidente da entidade
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
R DOUTOR SIDNEY GUERRA, 602 - JOSE BONIFÁCIO.
CEP: 99.701-758 - ERECHIM/RS

Assunto: **Comunica Deferimento.**

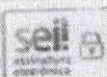
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.015996/2018-33.

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe a RECONSIDERAÇÃO da decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 146/2018, art. 2º, item 28, de 25/06/2018, publicada no DOU de 26/06/2018, e o DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada sob o nº 71000.015996/2018-33, da entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, CNPJ 92.413.830/0001-69, conforme Portaria nº 283 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2018, com validade assegurada de **01/04/2018 a 31/03/2023**.
2. Ressalto que, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 24 da Lei nº 12.101/2009, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser protocolado pela entidade no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado, ou seja, do dia 05/04/2022 até 31/03/2023.

Atenciosamente,

Clarice Diniz
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



Documento assinado eletronicamente por Clarice Gomes Diniz, Coordenador(a) de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, Substituto(a), em 07/11/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sei-autenticacoes>, informando o código verificador **2666140** e o código CRC **AC55C2C7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.015996/2018-33

SEI nº 2666140



COMDICA E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833.



ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ADAU-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI**, com CNPJ nº **92413830/0001-69** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo nº **13/01**, com sede na Rua Clementina Rossi, nº 1307 Erechim-RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **julho de 2020 a julho de 2022** constituída dos seguintes membros:

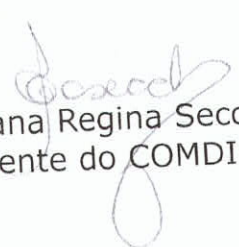
DIRETOR PRESIDENTE: JANEI GIBRAIR XAVIER
RG-4090489214 CPF- 004.493.240-53
Endereço- Rua Euclides Maragno, 245
Bairro: Cerâmica
Erechim-RS

DIRETOR VICE PRESIDENTE: ALDECIR ANTONIO VICENSI
RG: 6063778168 CPF: 645.994.180-72
Endereço: Rua Segundo Assoni, nº 155
Bairro: Bela Vista
Erechim/RS

DIRETOR TESOUREIRA: DAITON DOS SANTOS
RG- 7083339916 CPF- 009.607.410-89
Endereço – Rua Alice Tonin, 287
Bairro: Linho
Erechim-RS

Validade: 1 (um) ano

Erechim, 27 de outubro de 2021.


Adriana Regina Secchi
Presidente do COMDICA E